



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Seção de Meio-Ambiente

PROJETO BÁSICO

Processo nº 25209.001790/2024-11

- **Do objeto:** *Inscrição para os servidores Instituto Evandro Chagas no evento científico: “XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia - CBTOX 2024”, no período de 15 a 18/05/2024 a ser realizado em Rio de Janeiro, RJ.*

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
	Projeto Básico SAAMB			
01	Inscrição do servidor Rosivaldo de Alcântara Mendes, no <i>evento científico</i> "XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia – CBTox 2024" no período de 15 a 18 de maio de 2024 em Rio de Janeiro, RJ.	Inscrição	01	1.100,00
02	Inscrição do servidor Antônio Marcos Mota Miranda, no <i>evento científico</i> "XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia – CBTox 2024" no período de 15 a 18 de maio de 2024 em Rio de Janeiro, RJ.	Inscrição	01	1.300,00

JUSTIFICATIVA: *(descrever os aspectos ou acontecimentos que fizeram emergir a necessidade de capacitação/participação no evento e descrever como a presente ação poderá auxiliar na melhoria da necessidade identificada, justificando sua necessidade)*

- 1 - Justificativa referente à necessidade do serviço contratado.
- A participação dos Pesquisadores no XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia será importante para o intercâmbio científico com outros Pesquisadores do Brasil e do exterior em sua área de conhecimento e divulgar o trabalho de pesquisa realizado pelo Laboratório de Análise de Resíduos Orgânicos da Seção de Meio Ambiente (SAAMB), na linha de pesquisa de toxicologia ambiental e saúde coletiva.
- 2 - Justificativa referente à Pessoa Física ou Jurídica a ser contratada.
- O evento científico XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia , tem como objetivo a apresentação de trabalhos, simpósios, cursos, palestras e workshops de cunho científico na área de Toxicologia e suas vertentes como a Toxicologia Ambiental, Toxicologia Clínica, Toxicologia Analítica, Toxicologia Forense, Toxicologia Ocupacional e Social para pesquisadores, professores, profissionais e alunos que atuam na pesquisa científica relacionada a essas áreas do conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO:

- 1 - Fundamentação de Fato: A participação de servidores no "XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia" recai sobre o DECRETO Nº 2.029, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996. Dispõe sobre a participação

de servidores públicos federais em conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, e dá outras providências.

2 - Fundamentação de Direito: A contratação do referido evento (inscrição) enquadram-se no caso de inexigibilidade de licitação, **Art. 75, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"**. Ação de capacitação é um serviço técnico voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021), conforme conteúdo específico voltado para servidores públicos envolvido nos processos de contratação pública.

OBJETIVO GERAL:

Apresentação de trabalhos científicos para a divulgação da pesquisa científica para a comunidade acadêmica e de pesquisa desenvolvida pela Seção de Meio Ambiente do Instituto Evandro Chagas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: *(descrever os conhecimentos, habilidades e atitudes que devem ser adquiridos com a ação de capacitação/participação no evento)*

- Participação em seminários, palestras, mesas redondas e workshops com a temática da Toxicologia e suas diversas subáreas no XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia.
- Realizar o intercâmbio científico com outros grupos de pesquisa envolvidos na área da Toxicologia.

RESULTADOS ESPERADOS: *(descrever comportamentos esperados e passíveis de observação no trabalho ao fim da ação de capacitação/participação no evento)*

O intercâmbio científico poderá facilitar a parceria científica com outros grupos de pesquisa para a apresentação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, publicação de artigos científicos de alto impacto e o convênio entre as instituições de pesquisa.

Classificação Orçamentária:

- 1) Elemento de despesa: 3390-39 – Serviço.
- 2) Atividade: 1001000000. 10128003245720001– Capacitação de Servidores.

Prazo de Execução do Serviço: 15 a 18 de maio de 2024.

Local da Prestação do Serviço: Rio de Janeiro-RJ.

Valor global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Unidade Fiscalizadora: Seção de Meio Ambiente - SAAMB/IEC.

Metodologia:

Evento Científico

Principais tópicos abordados:

O tema selecionado para o congresso, "Toxicologia e suas dualidades no Paraíso", sintetiza a importância da criatividade e inovação constantes em uma ciência dinâmica e multidisciplinar, oferecendo uma perspectiva atual e, sobretudo, provocativa dos desafios enfrentados pela nossa sociedade.

A programação completa do congresso encontra-se no documento 0040016917.

Carga horária: O evento terá a duração de 30h, a ser realizado nos dias 15 a 18 de maio de 2024.

Quantidade de participantes: 02 servidores vinculados à SAAMB/IEC.

Obrigações da Contratada:

1 - Utilizar palestrante devidamente habilitado para ministrar os temas estabelecidos no evento "XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia", em conformidade com o previsto na programação do evento anexado a proposta, bem como ao cronograma.

2. Serão de responsabilidade da **Sociedade Brasileira de Toxicologia-SBTox** (CNPJ 47.861.398/0001-14) Pessoa Jurídica promotora do evento:

a) despesas diretas e indiretas decorrentes da realização dos trabalhos, assim especificadas: pagamento de honorários dos palestrantes e respectivos encargos fiscais, bem como suas despesas com com passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem e alimentação;

b) o fornecimento de materiais didáticos impressos e materiais de apoio (ecobags, blocos, canetas) de uso dos participantes;

c) fornecimento de certificados aos participantes. Assim como também, a contratação de empresa especializada em Coffee-break, oferecendo dois serviços por dia de treinamento.

3 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Obrigações do Contratante:

1 - Efetuar o pagamento à contratada do valor da inscrição efetivamente realizadas no evento "XXIII Congresso Brasileiro de Toxicologia".

2 - A remuneração à **Sociedade Brasileira de Toxicologia-SBTox** (CNPJ 47.861.398/0001-14) pela prestação dos serviços detalhados nesta proposta será da seguinte forma: Orçamento final da proposta - **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**; pagáveis até 30 (trinta) dias após o término do curso, mediante a apresentação de NFe.

3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - Comunicar a Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5 - Emitir Atestado de Capacidade Técnica se a Pessoa Jurídica obter avaliação acima de 75% da análise dos participantes do curso.

Do Pagamento:

A Contratante pagará a seguinte importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** com pagamento a vista, ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO.

DAS SANÇÕES:

Se, na execução do acordado neste Projeto Básico e também na proposta, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, 156 e art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de rescisão unilateral por parte do IEC;
- c) Multa moratória na razão de 0,1% por dia de atraso na execução do objeto;
- d) Incorrendo em mora e descumprindo o prazo que será estipulado formalmente pelo IEC para adimplemento das obrigações, além da multa correspondente ficará ainda sujeita a Contratada à pena de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Instituto Evandro Chagas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que sejam adimplidas suas obrigações;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rosivaldo de Alcântara Mendes
Pesquisador em Saúde Pública
Seção de Meio Ambiente-SAAMB
Instituto Evandro Chagas-IEC
SAAMB/IEC/SVSA/MS

Antônio Marcos Mota Miranda
Pesquisador em Saúde Pública
Seção de Meio Ambiente
Instituto Evandro Chagas-IEC
SAAMB/IEC/SVSA/MS

BRUNO SANTANA CARNEIRO
Chefe da Seção de Meio Ambiente-SAAMB
Instituto Evandro Chagas-IEC IEC/SAAMB/SVSA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos Mota Miranda, Pesquisador(a) em Ciências da Saúde**, em 22/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosivaldo de Alcântara Mendes, Pesquisador(a) em Ciências da Saúde**, em 22/04/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santana Carneiro, Chefe da Seção de Meio-Ambiente**, em 23/04/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040242347** e o código CRC **40BE83A5**.

Setor de Compras - SOCOM/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site